

Livro Nº 2

CNM: 107896.2.0090103-44
REGISTRO GERAL

Ficha Nº 01

Ano 1.998.

Matrícula Nº - 90.103 - Data: 17 de Novembro de 1.998.-

IMÓVEL:- Um terreno situado nesta cidade, fazendo frente a leste com 20,00 metros, na Rua Aubé, tendo de fundos a norte 37,50 metros, confrontando-se com terras de Eduardo Miers e a sul, na extensão de 40,00 metros, confronta com terras de quem de direito; fazendo o travessão dos fundos a oeste com 20,00 metros, com terras de marinha; contendo a área total de 775,00 metros quadrados; e mais os direitos de posse e domínio útil sobre a faixa correspondente às terras de marinha medindo 20,00 metros, para o Rio Cachoeira, por 33,00 metros em cada lado, confrontando a norte com terras ocupadas por Eduardo Miers e a sul com quem de direito, fazendo o travessão dos fundos com 20,00 metros, para o terreno alodial acima descrito, contendo a área total de 600,00 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIO:- ALFREDO SCHNEIDER, brasileiro, casado, residente nesta cidade.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição sob nº. 39.932, fls.281, do Lº.3-A/E, neste Cartório.-
 Oficial

LCM.

AV-1:- Em, 17 de Novembro de 1.998.-

Sobre o imóvel desta matrícula foi construída uma edificação tipo escritório com 27,00m2. e mais um galpão com 229,00m2., ambos em alvenaria, sob nº. 1.246 da Rua Aubé; conforme comprova Certidão nº. 1230/88 expedida pela P.M.J., CND do IAPAS nº.387201 e requerimento de 17.10.88, ora arquivados.- Dou fé.- Jlle, 20.10.88.-.....
 Oficial

LCM.

AV-2:- Em, 17 de Novembro de 1.998.-

Conforme Mandado de Registro de Penhora, passado aos 20.06.96, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. RODRIGO ANTÔNIO DA CUNHA, extraído dos autos do processo nº. 3896001284-1, de Execução, entre partes: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. contra ALFREDO SCHNEIDER MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA. e outros; fica o imóvel desta matrícula **PENHORADO.- Avaliação do imóvel; R\$ 150.000,00.- Dou fé.-** Jlle, 03.07.96.- Oficial

LCM.

AV-3:- Em, 17 de Novembro de 1.998.-

cont. no verso...

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 CGC 83 545 350/0001-60
 Joinville - Santa Catarina



CNM: 107896.2.0090103-44

Continuação da Matrícula Nº 90.103

Conforme Ofício nº. 188/96, passado aos 21.05.96, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. CARLOS ADILSON - SILVA, extraído dos autos de execução nº. 3896007357-3, entre partes: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. contra ALFREDO SCHNEIDER e outros; fica o imóvel desta matrícula PENHORADO. - Dou fé. - / Jlle, 05.07.96. - Oficial [assinatura]

[assinatura] LCM.

R-4:- Em, 17 de Novembro de 1.998.-
Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, passado aos 14.10.1998, pelo MM. Juiz Federal em exercício na 3ª Vara da Circunscrição desta cidade, Dr. GERSON LUIZ ROCHA, extraído dos autos do processo nº. 96.0103095-6, entre partes: FAZENDA NACIONAL contra ALFREDO SCHNEIDER, NOÊMIA SCHNEIDER e INGO SCHNEIDER, respondendo pessoalmente pelo débito executando de ALFREDO SCHNEIDER MECÂNICA INDL. LTDA.; fica o imóvel desta matrícula PENHORADO. - Valor da dívida:- R\$ 68.705,73 em 12/97. - Avaliação do imóvel:- R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). - - - - -
Oficial [assinatura]

[assinatura] LCM.

R-5:- Em, 28 de Janeiro de 1.999.-
Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, passado aos 11.12.1998, pela Segunda Vara Federal desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal nº. 98.0104877-8, entre partes: INSS contra ALFREDO SCHNEIDER MECÂNICA INDL. LTDA.; fica o imóvel desta matrícula PENHORADO. - Avaliação do imóvel:- R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). - (15:25hs). - - - - -
Oficial [assinatura]

[assinatura] LCM.

R-6:- Em, 01 de Fevereiro de 1.999.-
Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, passado aos 11.12.1998, pela Segunda Vara Federal desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal nº. 98.0104873-5, entre partes: INSS contra ALFREDO SCHNEIDER MECÂNICA INDL. LTDA.; fica o imóvel desta matrícula PENHORADO. - Valor da dívida:- R\$ 258.944,80 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). - Oficial [assinatura]

LCM.

R-7:- Em, 15 de Junho de 1.999.-
Conforme Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, passado aos 03.05.1999, pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Circunscrição Judiciária desta cidade, Dr. ALCIDES VETTORAZZI, extraído dos autos de Execução Fiscal nº. 96.0101563-9, entre partes: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra ALFREDO SCHNEIDER /

cont. na ficha 02...



CNM: 107896.2.0090103-44

Continuação da Matrícula Nº - 90.103 -

R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).-(11:30hs).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-		
Oficial	ISE-110	CRE
<p>R-11:- Em, 20 de novembro de 2.000.- Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, passado aos 25.10.2000, pelo MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade - da 4ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária desta cidade, Dr. GILSON JACOBSEN, extraído dos autos nº 97.0102546-6 de Execução Fiscal, entre partes: FAZENDA NACIONAL contra ALFREDO SCHNEIDER MECÂNICA INDL.LTDA, CGC nº 76.579.010/0001-95, ALFREDO SCHNEIDER, CPF nº 003.879.089-00, INGO SCHNEIDER, CPF nº 358.575.100-82 e NOEMIA SCHNEIDER, CPF nº 515.567.319-49; fica o imóvel desta matrícula <u>PENHORADO</u>.- <u>valor do débito: R\$ 23.904,93</u> (Vinte e três mil, novecentos e quatro reais e noventa e três centavos), cálculo de setembro de 2.000.-Oficial</p>		
	ISE-110	CRE.
<p>R-12:- Em, 05 de Abril de 2.001.- Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, passado aos 19.02.2001, pela MMA. Juíza Federal da 1ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária desta cidade, Dra. CRISTINA ROCHA, extraído dos autos do processo nº. 91.0100525-1 de Execução Fiscal, entre partes: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS contra ALFREDO SCHNEIDER MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA. e outros; fica o imóvel desta matrícula <u>PENHORADO</u>.- <u>Valor da dívida:- R\$ 27.200,31</u> (vinte e sete mil, duzentos reais e trinta e um centavos), cálculo de 14.10.98.- / <u>Avaliação do imóvel:- R\$ 200.000,00</u> (duzentos mil reais).-.-.-.-.- Oficial</p>		
	ISE-110	LCM.
<p>R-13:- Em, 05 de Junho de 2.001.- Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, passado aos 08.05.2001, pela MMA. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária desta cidade, / Dra. ERIKA GIOVANINI REUPKE, extraído dos autos de Execução Fiscal nº. 98.01.04866-2, entre partes: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS contra ALFREDO SCHNEIDER MECÂNICA INDL. LTDA., - CGC nº.76.579.010/0001-95; ALFREDO SCHNEIDER, CPF 003.879.089-00 e NOEMIA SCHNEIDER, CPF 515.567.319-49; fica o imóvel desta matrícula <u>PENHORADO</u>.- <u>Valor do débito:- R\$ 67.024,16</u> (sessenta e sete mil, vinte e quatro reais e dezesseis centavos), cálculo de setembro de 1998.- <u>Avaliação do imóvel:- R\$ 90.000,00</u> (Noventa mil reais).- Oficial</p>		
	ISE-110	LCM.

cont. na ficha 03...



Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

CNM: 107896.2.0090103-44

Ficha Nº 03

Ano 2.004.

Matrícula Nº -90.103-

Data: 28 de janeiro de 2.004.-

R-14-90.103:- Em, 28 de janeiro de 2.004.-

Conforme Mandato Judicial, passado aos 20.10.2003, pela MMA Juíza Federal Substituta da 4ª Vara da Circunscrição Judiciária desta cidade, Dra. Janaína Cassol Machado, estraído dos autos 2002.72.01.001368-7 entre partes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra ALFREDO SCHNEIDER MECÂNICA INDL. LTDA., fica o imóvel desta matrícula PENHORADO.- Valor da Dívida:- R\$-57.340,47 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), calculado em 09.04.2002.- Avaliação do imóvel:- R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Depositário: Ronaldo Siewert.-----
Oficial

A PAGAR R\$ 434,00 AJK.

AV-15-90.103:- Em, 07 de julho de 2.004.-

Conforme Mandato Judicial, passado aos 16.06.2004 pelo MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária desta cidade, Dr. Cláudio Marcelo Schiessl; fica CANCELADA a penhora referente ao Processo nº 3896007357-3, constante do AV-3 desta matrícula.- DOU FÉ.--
Oficial

A PAGAR R\$ 0,00 AJK.

AV-16-90.103:- Em, 19 de janeiro de 2.005.-

Conforme Mandato Judicial, passado aos 08.11.2004 pelo MM. Juiz da Vara Federal das Execuções Fiscais - Subseção Judiciária desta cidade, Dr. Leonardo Castanho Mendes, averba-se o CANCELAMENTO da penhora, referente ao processo nº 91.0100525-1, registrada no R-13 desta matrícula.- DOU FÉ.--
Oficial

A PAGAR R\$ 0,00 AJK.

AV-17-90.103:- Em, 14 de Março de 2.005.-

Conforme Mandato Judicial, passado aos 27.01.2005, pelo MM. Juiz Federal da Vara das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária desta cidade, Dr. Leonardo Castanho Mendes; fica CANCELADA a penhora, referente ao processo nº.98.01.04873-5, -efetuada no R-6 desta matrícula.- DOU FÉ.--
Oficial

A PAGAR R\$ 0,00 LCM.

AV-18-90.103:- Em, 14 de Março de 2.005.-

Conforme Mandato Judicial, passado aos 24.02.2005, pelo MM. Juiz Federal da Vara das Execuções Fiscais da Subseção Judi

cont. no verso...

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

CNPJ 83.545.350/0001-80

Joinville - Santa Catarina



CNM: 107896.2.0090103-44

Continuação da Matrícula N^o -90.103-

ciária desta cidade, Dr. Leonardo Castanho Mendes; fica CANCELADA a penhora, referente ao processo n^o.2002.72.01.001368-7, efetuada no R-14 desta matrícula.- DOU FÉ.-.....-
 Oficial *LM*

A Pólar da Saúde LCM.

AV-19-90.103:- Em, 14 de Março de 2.005.-

Conforme Mandado Judicial, passado aos 24.02.2005, pelo MM. Juiz Federal da Vara das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária / desta cidade, Dr. Leonardo Castanho Mendes; fica CANCELADA a penhora, referente ao processo n^o.99.01.02607-5, efetuada no R-8 desta matrícula.-DOU FÉ.- Oficial *LM*

A Pólar da Saúde LCM.

AV-20-90.103:- Em, 07 de Julho de 2.006.-

Conforme Mandado Judicial, passado aos 22.05.06, pelo MM. Juiz - Federal Substituto da Vara das Execuções Fiscais e Juizado Especial Federal Cível desta Comarca de Joinville-SC, Dr. Oziel Francisco de Sousa, fica CANCELADA a penhora referente ao Processo- n^o 96.01.01899-9, efetuada no R-10 desta matrícula.-Prot.32.211, de 03.07.06.-Oficial *LM*

REJTO CG

AV-21-90.103:-Em, 21 de julho de 2.006.-

Conforme Mandado Judicial, passado aos 03.07.2006, pelo MM. Juiz Federal Substituto da Vara das Execuções Fiscais e Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Joinville-SC, Dr. - Oziel Francisco de Sousa, fica CANCELADA a penhora referente ao processo n^o 97.01.02546-6, efetuada no R-11 desta matrícula. Prot 32.648 de 19.07.2006.-DOU FÉ.-.....-
 Oficial *LM*

REJTO CRE.-

AV-22-90.103:-Em, 04 de Agosto de 2.006.-

Conforme Mandado Judicial, passado aos 18.07.2006, pelo MM. Juiz Federal Substituto da Vara das Execuções Fiscais e Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Joinville/SC, Dr. ' Oziel Francisco de Sousa, fica CANCELADA a penhora referente ao processo n^o.96.01.03095-6, efetuada no R-4.-Prot.33.075, de 03.08.06.-DOU FÉ.-.....-
 Oficial *LM*

REJTO ARO

AV-23-90.103:- Em, 02 de Abril de 2.007.-

Conforme Mandado Judicial, passado aos 15.03.07 pelo MM. Juiz Federal Substituto da Vara das Execuções Fiscais e Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Joinville/SC, Dr. -/ Oziel Francisco de Sousa, fica CANCELADA a penhora referente à -

cont. na ficha 04



CNM: 107896.2.0090103-44

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº 04

Ano 2.007

Matrícula Nº <u>-90.103-</u>	Data: 02 de Abril de 2.007.-
Execução Fiscal nº 98.0104877-8, efetuada no R-5.- Prot.39.015, de 30.03.07.- DOU FÉ.-----	
Oficial <i>[assinatura]</i>	ISNTB CG
AV-24-90.103:-Em, 24 de agosto de 2.007.-	
Conforme Mandado Judicial, passado aos 27.07.2007, pelo MM. Juiz Federal da Vara Federal das Execuções Fiscais da Comarca de Joinville-SC, Dr. Leonardo Castanho Mendes, fica CANCELADA a penhora referente ao processo nº 98.01.04866-2, efetuada no R-13 desta matrícula.-Prot.42.914 de 10.08.2007.- DOU FÉ.-Oficial <i>[assinatura]</i>	
ISNTO CRE.	
AV.25-90.103: Em 28 de Fevereiro de 2012. Retificação.	
Retifica-se o Av-16 supra, para que conste que o cancelamento de penhora refere-se ao R-12 , e não como constou anteriormente, conforme comprova documentação arquivada neste ofício.	
Escrevente Substituta - Lidiane Hepp <i>[assinatura]</i>	
AV.26-90.103: Em 08 de Março de 2017. Cancelamento de penhora.	
Conforme mandado de levantamento de registro de penhora, ofício 1429/16, firmado pela MMA. Juíza do Trabalho Dra. Patrícia Andrades Gameiro Hofstaetter, em data de 17/08/2016, nos autos do processo nº AT 454/98, da 4ª Vara do Trabalho de Joinville, e que fica arquivado neste Ofício, faço o cancelamento do registro de penhora constante no R.9 supra. Protocolo: 292.411, 07 de Fevereiro de 2017. Emolumentos: R\$ 101,40. Selo de fiscalização: EOF.12220-E9L6 - R\$ 1.85.	
Escrevente Substituta - Natacha Micaela Dias Bertolli <i>[assinatura]</i>	
AV.27-90.103: - 16 de maio de 2025. - Escrituração Eletrônica.	
Procede-se a esta averbação, nos termos do art. 653, § 4º, do CNCGFE-SC, para constar que os próximos atos registrares envolvendo o presente imóvel serão escriturados de forma exclusivamente eletrônica. Protocolo: 409.057, 16 de maio de 2025. Emolumentos: Não incidem. Selo de fiscalização: HMD20641-CWIH.	
Assinado eletronicamente por Joseane Aparecida Pereira Luciano - Escrevente Substituta, em 16/05/2025 09:59:25	

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

CNPJ 83.545.350/0001-60

Joinville - Santa Catarina

